OFÍCIO Nº 499 /2026

Imbituva, 16 de outubro de 2026.

Ao Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Imbituva/PR

Assunto: Esclarecimentos relativos ao Pregão nº 036/2026.

Prezado,

Encaminhamos, para juntada ao processo licitatório, os esclarecimentos aos questionamentos apresentados acerca do Pregão nº 036/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Profissional de Apoio Escolar. As respostas foram previamente submetidas ao pregoeiro responsável, que manifestou sua concordância com o conteúdo.

1. Situação Atual da Prestação dos Serviços

1.1 Os serviços objeto da presente contratação são atualmente executados por empresa terceirizada? Em caso positivo, solicitamos informar o nome da empresa atualmente contratada e qual a previsão de término do contrato atual.

Não. Atualmente, não há empresa executando os serviços objeto desta licitação.

1.2 Qual a data prevista para início da execução contratual?

A contratada deverá iniciar os serviços em até 30 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Termo de Referência, item 9, alínea "e" (p. 27 do edital).

1.3 Haverá período de transição operacional entre a empresa atualmente contratada e a futura contratada?

Não haverá transição entre empresas, pois não há empresa atualmente contratada para execução desses serviços.

2. Locais de Execução dos Serviços

2.1 Solicita-se informar os endereços completos das unidades onde os serviços serão executados.

CMEI Algodão Doce - Rua Diderot Pedroso, S/N, Jardim Tangará

CMEI Anjo da Guarda - Rua Maximiana S. Penteado, 601, Vila Zezo

CMEI Espaço de Vida - Rua Joaquim Marcondes Pupo, s/n, Centro

CMEI Estrela Guia - Rua Carlos Cavalcanti, 136 - Jardim Miraluz

CMEI Pequenos Pensadores - Rua Henrique Neiverth, s/n - Vila Brasil

CMEI Sementes do Saber - Rua Prof. Jeni Pugsley Rover, 445 - Jardim Água Verde

Escola Rural Municipal de Barro Preto - Localidade de Barro Preto

Escola do Campo Dolores Mendes Galvão - Localidade de Palmar

Escola Municipal São Miguel Arcanjo - Rua Francisco Marques de Araújo, 406 - Mato Branco de Baixo

Escola Municipal Maria Olívia Alves Pontarolo -Rua Benjamin Constant, 384 - Centro

Escola Municipal Maria Boska Pedroso - Rua Getúlio Vargas, 520 - Centro

Escola Municipal Emma Horst Volpi - Rua Amando Cypriano da Cunha, 151 - Brasília

Escola Municipal do Jardim Tangará - Rua Professor Souza Araújo, 1780 - Jardim Tangará

Escola Municipal Santa Terezinha - Rua Rui Barbosa, 111 - Jardim Miraluz

Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - Rua Emir Pedroso Scheidt, 68 - Núcleo Habitacional D. Nice Braga

Escola Municipal Jacob Brenner de Barros - Rua Henrique Neiverth, 160 - Vila Brasil

Escola Rural Municipal Colônia Bela Vista - Localidade de Colônia Bela Vista

Escola Rural Municipal de Apiaba - Rua Major Fidêncio Lemos do Prado, s/n - Apiaba

Escola Rural Municipal de Cachoeirinha - Localidade de Cachoeirinha

2.2 Os locais de prestação dos serviços possuem acesso facilitado por transporte coletivo urbano?

O Município não possui transporte coletivo urbano regular.

3. Jornada de Trabalho e Operação dos Postos

3.1 Haverá necessidade de execução de atividades em período noturno?

Não há previsão para atividades em período noturno. A jornada será de 8 horas diárias e 40 horas semanais, em horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observados o calendário escolar e o funcionamento das unidades.

Termo de Referência, item 9, alíneas "c" e "f" (p. 27 do edital);

3.2 Haverá necessidade de cobertura dos postos em feriados ou pontos facultativos?

A execução seguirá o calendário escolar oficial, os dias letivos e os horários de funcionamento das unidades escolares, sem previsão de trabalho em feriados nacionais e municipais. Quanto aos pontos facultativos, deverá ser observado o funcionamento da rede municipal de ensino.

Termo de Referência, item 9, alíneas "c" e "f" (p. 27 do edital).

3.3 Existe previsão de realização de horas extras durante a vigência contratual? Em caso positivo, informar o procedimento de autorização e ressarcimento.

O edital não estabelece previsão específica de horas extras nem procedimento próprio de autorização e ressarcimento. A jornada contratada é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

Termo de Referência, item 9, alínea "c" (p. 27 do edital).

3.4 Haverá períodos de recesso institucional (ex.: recesso forense ou administrativo)? Em caso positivo, como ocorrerá a execução dos serviços e o faturamento durante esse período?

A execução observará o calendário escolar oficial. O recesso escolar não implica interrupção automática dos serviços. Nos períodos sem atendimento direto aos estudantes, os profissionais poderão ser direcionados para atividades compatíveis com suas atribuições, como preparação, organização, capacitação e reuniões.

Mantidos os postos preenchidos e os profissionais à disposição, com cumprimento das obrigações contratuais, não haverá desconto apenas pela ausência de atendimento aos estudantes. A glosa será aplicada quando houver descumprimento da prestação contratada, como faltas sem substituição, atrasos ou postos descobertos.

Termo de Referência, item 9, alíneas "a", "f", "i", "j" e "k" (pp. 26–27 do edital); item 10.5 (pp. 31–32 do edital); e item 11.2, alínea "a" (p. 32 do edital).

4. Supervisão e Estrutura Operacional

4.1 Há necessidade de designação de encarregado ou supervisor operacional para acompanhamento dos serviços?

É exigida a indicação de preposto para contato com a Administração e atendimento das solicitações relacionadas ao contrato. Não há previsão de posto adicional específico de encarregado ou supervisor no quantitativo contratado.

Termo de Referência, item 10.3, alíneas "a" e "d" (p. 30 do edital).

4.2 Em caso positivo, solicitamos informar:

- Se o encarregado deverá permanecer alocado em posto fixo; ou
- Se atuará de forma itinerante entre as unidades.

4.3 Em caso de deslocamento entre unidades, informar a frequência estimada das visitas e se haverá previsão de adicional ou ressarcimento de deslocamento.

O edital não estabelece frequência de visitas entre unidades nem ressarcimento específico por deslocamento.

Termo de Referência, item 6.1, alíneas "b" e "c" (p. 22 do edital), e item 10.3, alínea "c" (p. 30 do edital).

5. Condições de Trabalho, Saúde Ocupacional e Adicionais Legais

5.1 Quais os riscos ocupacionais identificados para cada função/posto de trabalho objeto da contratação?

O Termo de Referência descreve as atribuições do Profissional de Apoio Escolar, incluindo auxílio na locomoção, alimentação e higiene dos estudantes, não apresenta levantamento técnico dos riscos ocupacionais por posto.

Referência: Termo de Referência, item 6.4.2 (pp. 24–25 do edital).

5.2 Há previsão de pagamento de adicional de insalubridade para algum cargo ou posto de trabalho? Em caso positivo, informar:

A CCT não estabelece grau específico de insalubridade para a função de Profissional de Apoio Escolar.

Referência: CCT, cláusula 3ª, item 20 e parágrafos 5º a 7º (p. 5).

5.3 Há previsão de pagamento de adicional de periculosidade para algum cargo ou posto de trabalho? Em caso positivo, informar:

Não foi identificada, na CCT apresentada, previsão específica desse adicional para a função de Profissional de Apoio Escolar.

5.4 Existe atualmente algum empregado ou posto vinculado ao contrato recebendo adicional de insalubridade ou periculosidade? Em caso positivo, informar quais funções e os respectivos percentuais ou graus praticados.

Não há contrato de terceirização atualmente em execução para esses serviços e, portanto, não há empregados ou postos vinculados a contrato vigente para informar.

5.5 O órgão dispõe de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade ou documento equivalente relacionado às atividades contratadas? Em caso positivo, solicitamos disponibilização ou indicação das informações pertinentes.

A contratada deverá atender às exigências aplicáveis à categoria, previstas no instrumento coletivo vigente e na legislação de saúde e segurança do trabalho.

5.6 Há incidência de algum adicional específico, gratificação de função, adicional de risco, adicional de condução, quebra de caixa ou qualquer outra verba trabalhista aplicável às atividades contratadas?

A CCT prevê benefícios e obrigações a serem considerados na composição dos custos, observadas as condições de cada cláusula.

5.7 Há exigência de exames admissionais, periódicos ou complementares além daqueles previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho?

A contratada deverá cumprir as obrigações trabalhistas e demais normas pertinentes.

Referência: minuta contratual, Cláusula Nona, alíneas “h” e “m” (p. 40 do edital); CCT, cláusula 34ª (p. 18).

6. Uniformes, EPIs e Materiais

6.1 A contratada deverá fornecer uniformes aos colaboradores?

Sim. No início da prestação dos serviços de cada profissional, deverão ser fornecidos, no mínimo: 2 calças compridas, 2 camisetas ou camisas padronizadas, 2 jalecos e 1 par de calçados fechados, além do crachá de identificação funcional. Os custos deverão estar incluídos na proposta.

Termo de Referência, item 6.4.3, alíneas “a”, “b” e “e” (p. 25 do edital).

6.2 Qual a periodicidade estimada para substituição dos uniformes durante a vigência contratual?

Após cada período de 6 meses de efetiva atuação do profissional, deverão ser fornecidos, no mínimo: 1 calça comprida, 1 camiseta ou camisa padronizada, 1 jaleco e 1 novo par de calçados fechados.

Independentemente desse prazo, uniformes, calçados e crachás deverão ser substituídos quando apresentarem desgaste, dano, perda de identificação ou

condição que comprometa sua utilização. Cada novo profissional deverá receber o conjunto inicial completo.

Termo de Referência, item 6.4.3, alíneas "c", "f" e "g" (p. 25 do edital).

6.3 A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs? Em caso positivo, solicitamos especificar quais equipamentos deverão ser fornecidos para cada função.

Sim. Para a função de Profissional de Apoio Escolar, o TR prevê expressamente luvas descartáveis de procedimento nas situações que exigirem proteção do profissional e do estudante, em quantidade suficiente, com entrega inicial antes das atividades e reposição contínua. Também exige calçados fechados e os uniformes indicados na resposta 6.1.

Termo de Referência, item 6.4.3, alíneas "a", "b" e "i" (pp. 25–26 do edital).

6.4 Haverá necessidade de fornecimento de materiais ou equipamentos específicos para execução das atividades? Em caso positivo, solicitamos detalhamento.

Termo de Referência, item 6.4.3, alíneas "a", "b" e "i" (pp. 25–26 do edital).

7. Controle de Jornada

7.1 O controle de frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico ou aplicativo de registro de ponto?

O Termo de Referência prevê a apresentação de relatórios de frequência pela contratada, que poderão ser considerados pela fiscalização juntamente com as informações das unidades escolares e demais registros de acompanhamento da execução contratual.

Termo de Referência, item 10.5, alínea "b" (p. 31 do edital).

8. Informações Tributárias e Financeiras

8.1 Qual a alíquota de ISS aplicável ao(s) município(s) onde os serviços serão executados?

A planilha de referência da Administração considera a alíquota de ISSQN de 5%.

Planilha de Composição de Custos, módulo 6, linha 115.

8.2 Qual o valor atual da tarifa de Vale-Transporte vigente no(s) município(s) de execução dos serviços?

O Município não possui transporte coletivo urbano regular.

8.3 Com relação à forma de pagamento, haverá retenção contratual por meio de Conta-Depósito Vinculada ou mecanismo de Fato Gerador?

Será observada a legislação vigente aplicável à contratação.

8.4 Considerando o cenário tributário vigente, qual regime de tributação deverá ser considerado como referência para a formação de preços neste certame?

A empresa deverá elaborar sua planilha de custos e formação de preços de acordo com seu enquadramento tributário, observando a legislação vigente.

8.5 Para fins de composição da proposta, os custos deverão ser referenciados com base em parâmetros e indicadores de 2025 ou já considerando projeção atualizada para 2026?

A estimativa da Administração utiliza a CCT 2026/2028, registrada no MTE sob nº PR000063/2026, com vigência de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2028.

Referência: Planilha de Composição de Custos.

9. Estrutura de Apoio aos Colaboradores

9.1 Nos locais de prestação dos serviços haverá:

- Local adequado para guarda de pertences dos colaboradores;
- Espaço apropriado para troca de uniformes;
- Área destinada à realização de refeições, com disponibilidade de micro-ondas, refrigerador ou estrutura similar?

Sim. Todas as unidades possuem estrutura para atender as demandas.

10. Treinamentos e Capacitação

10.1 Há necessidade de treinamentos específicos para execução das atividades previstas no contrato?

Sim. Os profissionais deverão possuir formação inicial de, no mínimo, nível médio e formação continuada específica para a função, com carga horária mínima de 180 horas.

Termo de Referência, item 6.4.1, alínea "a" (p. 23 do edital), e item 9, alínea "j" (p. 27 do edital).

10.2 Em caso positivo:

- Será exigida certificação ou comprovação formal do treinamento?
- Os treinamentos poderão ser realizados durante a jornada de trabalho ou deverão ser provisionados como horas extras?

Sim. A documentação comprobatória da escolaridade e da formação continuada exigida deverá ser apresentada antes do início dos serviços de cada profissional.

As atividades de capacitação previstas para os períodos sem atendimento direto aos estudantes poderão integrar a execução dos serviços. Essas atividades não substituem a formação mínima que deve ser comprovada antes do início da atuação.

Termo de Referência, item 6.4.1, alíneas "a", "b" e "f" (pp. 23–24 do edital), e item 9, alíneas "c" e "j" (p. 27 do edital).

11. Com relação ao Atestado de capacidade técnica item 8.1.2 "a"do Edital, é certo afirmar que:
Nas contratações de serviços de terceirização (serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra), os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra, a exemplo dos Acórdãos 1.443/2014-TCU-Plenário e 744/2015-TCU-2ª Câmara", ou seja, não se é necessário apresentar atestado de mão de obra idêntica ao profissional descrito no termo de referência?

Sim. O edital admite atestados de serviços idênticos ou similares, não exigindo experiência anterior exclusivamente com profissionais de apoio escolar. O atestado deverá comprovar a execução satisfatória de serviços de terceirização e gestão de mão de obra compatíveis com o objeto da contratação, cabendo a análise dessa compatibilidade na habilitação.

O Termo de Referência, item 6.2.2, alínea "a" (p. 22)

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa satisfatoriamente serviços COMPATÍVEIS com o objeto da contratação.

Atenciosamente,

Enilce Estela Schoefel Simão
Secretária Municipal de Educação de Imbituva

A/C

Ao Departamento de Licitação e contratos
Prefeitura de Imbituva
Imbituva/PR